



Instituto Português de Corporate Governance

## **PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA 2019**

### **0. INTRODUÇÃO**

O volume e relevância das tarefas que ao IPCG coube realizar no ano agora a findar apontam para que a atividade a desenvolver no próximo exercício prossiga uma orientação que podemos consubstanciar em dois pontos essenciais: continuidade no rumo traçado nos últimos anos; e consolidação dos resultados já atingidos. Tudo numa tripla perspetiva de preservação dos princípios pelos quais a atividade do Instituto sempre se norteou, de maior solidez nos objetivos e propósitos que enformam essa atividade, sem pôr em causa o seu alargamento de âmbito sempre que tal se mostrou justificável, e, finalmente, de reforço de meios que decorram duma cuidada gestão e controlo de risco com que essa mesma atividade está doravante confrontada.

Neste contexto, o Programa de Atividades para 2019 que esta Direção submete à consideração do Conselho Geral, no cumprimento do que os atuais Estatutos consagram na alínea h) do seu artigo 21.º, pretende refletir estas orientações e, para tanto, apresenta-se sistematizado em cinco módulos com os títulos: i) Código de Governo das sociedades – seu acompanhamento e monitorização; ii) Boas práticas do governo societário – disseminação do conhecimento; iii) Formação como instrumento para valorização de desempenho; iv) Afetação de recursos e do equilíbrio financeiro; e v) Conclusões.

### **1. CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES – SEU ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO**

Com o início da sua vigência em janeiro de 2018, o Código de Governo das Sociedades tem estado, desde então, sujeito a atento escrutínio por parte dos agentes económicos que se interessam pelas matérias de governo societário, em particular das sociedades emitentes de valores mobiliários em mercados regulados. Os resultados deste exercício só estarão plenamente compilados no próximo ano e, em especial, após a

elaboração do primeiro relatório de monitorização cujo perímetro só será conhecido no segundo semestre de 2019. Este momento será, porventura, a pedra de toque para conferir ao modelo de autorregulação em que se funda o novo Código o grau de confiança que os mercados perfilham e exigem. Neste cenário, exige-se do IPCG uma atenção redobrada sobre os diferentes instrumentos que possam contribuir para este objetivo e tomar as iniciativas que se mostrem, em cada momento, as mais bem apetrechadas para o conseguir. Destacaremos as seguintes:

- 1.1.** Dinamizar o diálogo com as sociedades emitentes através da promoção de iniciativas, personalizadas ou em coletivo, que visem a adoção por estas do Código e estimular o seu empenho na troca de pontos de vista e sugestões tendo em vista o acolhimento, numa próxima revisão, de propostas de melhoria do articulado vigente;
- 1.2.** Reforçar o reconhecimento do papel da CAM – Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Código de Governo das Sociedades e da sua comissão executiva, a CEAM, na implementação, acompanhamento e monitorização do Código, assegurando e comprovando o dinamismo, independência, competência, transparência, isenção e rigor na execução da missão que lhes está confiada;
- 1.3.** Relevar os instrumentos de interação entre os diferentes agentes no propósito de tornar mais fluido e produtivo o diálogo conjunto, com particular relevo para a página na internet da CAM e caixas de correio eletrónico especificamente criadas para o efeito;
- 1.4.** Não obstante o reconhecimento da que a prioridade vai, de momento, para o Código de Governo das Sociedades, que, tal como foi desenhado, se aplica apenas às sociedades emitentes, sugere-se a recuperação de trabalhos já realizados em momento anterior tendo como pano de fundo um universo mais alargado de destinatários de códigos de boas práticas e a recuperação de soluções aplicáveis às empresas e grupos empresariais familiares, ao sector público empresarial e empresarial local, às sociedades fechadas e PME's, à economia social e ao governo dos sistemas de informação, aprofundando-se a forma de as conciliar com o modelo adotado para as empresas cotadas.

## 2. BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO – DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

O interesse geral pelas questões do *corporate governance* tem vindo a conhecer nos anos recentes uma forte aceleração. São múltiplos os indicadores que reforçam esta convicção e, para tanto, têm contribuído para a sua vertente pedagógica e, também, normativa, organismos de âmbito multilateral, com destaque para a OCDE, e do domínio interno, com relevo para a CMVM e o Banco de Portugal, ambos com funções de regulação dos mercados em que intervêm. Mas, não só. Curiosamente, os meios de comunicação social, com particular incidência na imprensa especializada, começam a despertar para esta realidade, contribuindo, por esta via, para despertar o interesse do público em geral e estimular a sua disponibilidade para o aprofundamento destas questões. Ao IPCG cabe, como entidade vocacionada para a reflexão sobre matérias conexas como o governo das sociedades e as boas práticas a ele associadas, enquadrar esta tendência, bem visível nos nossos dias, disponibilizando a matriz que torne estas múltiplas e diversificadas iniciativas úteis e frutuosas para o objetivo que se pretende atingir. Por outras palavras, ao IPCG compete recolher, tratar e disseminar informação que possa contribuir para o enriquecimento do conhecimento sobre *corporate governance* e para o aumento dos níveis de literacia que, reconheça-se, ainda estão longe do aceitável.

Nestes domínios, é propósito do Instituto manter e reforçar as ações que visem esta difusão do conhecimento, nomeadamente:

- 2.1. Organizar seminários, conferências e *workshops* tendo por temas questões associadas ao *corporate governance* e destinados a públicos-alvo adequados ao âmbito, especialização e dimensão do universo selecionado;
- 2.2. Reforçar o relacionamento com outras instituições com interesses convergentes nos domínios do *corporate governance*, sejam entidades congéneres com sede em diferentes geografias, com especial destaque para os PALOP, sejam organismos e institutos com implantação de âmbito mais alargado;
- 2.3. Estreitar os laços com grupos, formais e/ou informais, vocacionados para debater matérias relacionadas com a problemática do *corporate governance* tendo por

objetivo acertar estratégias comuns e traçar linhas de tendência futura dos modelos de código de governo, com particular interesse para a autorregulação;

- 2.4.** Direcionar especial atenção para os veículos de divulgação e difusão de informação, casos dos *websites* do IPCG e a ele associados, de modo a potenciar o clima de fiabilidade e confiança que se lhes exige nesta missão.

### **3. FORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO**

Não obstante a redundância subjacente ao título escolhido para este módulo, não é seguro que esta afirmação esteja já suficientemente acolhida em múltiplos setores e atividades e que, portanto, possa ser dispensada da nossa agenda. Ao nível do governo societário, a convicção é de que ainda é longo o caminho a percorrer, sem prejuízo de se reconhecer o esforço que vem sendo feito por muitos que vêm neste instrumento um meio de valorização pessoal e profissional. O crescente interesse que o IPCG regista na frequência e participação das ações de formação/informação que promove confere-lhe o ânimo para prosseguir nesta via e o estímulo para equacionar uma aposta mais forte neste domínio. Neste sentido, propõe-se:

- Dar continuidade ao processo iniciado em 2016, promovendo a 4.<sup>a</sup> edição do Programa Avançado para Administradores não Executivos, com datas aliás já fixadas e que apontam para o final do primeiro trimestre 2019;
- Estudar a possibilidade oferecida pela realização da ação de formação identificada no ponto anterior para repensar o processo de certificação de membros de órgãos de administração e fiscalização, em termos paralelos com o que se pratica já hoje em muitas geografias;
- Promover seminários e conferências com temas complementares às matérias ministradas no Programa Avançado para Administradores não Executivos e que lhes confirmem um propósito de continuidade e garantam uma ligação mais sólida e estável entre formador e formando;
- Alargar o âmbito das ações de formação a outros figurinos e a temas mais diversificados, obviamente associados às questões do *corporate governance*, numa dupla perspetiva de melhoria do nível geral de conhecimento sobre estas

matérias e de veículo de angariação de recursos financeiros para a sustentabilidade e crescimento futuro do IPCG.

#### **4. AFECTAÇÃO DE RECURSOS E EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Tem sido política do IPCG condicionar a expansão das suas atividades ao princípio do equilíbrio financeiro. Recorda-se que, em exercícios anteriores e por dificuldades em estimar com um mínimo de segurança os meios humanos e materiais exigíveis para o efeito, afluíram apenas a necessidade de os repensar de modo a dar resposta às previsíveis necessidades decorrentes das tarefas que a implementação, acompanhamento e motorização do Código de Governo das Sociedades seguramente iriam determinar. Com a entrada em vigor desde normativo em janeiro de 2018, temos hoje mais informação sobre o fenómeno e, embora ainda sem todos os elementos devidamente quantificados, cresceu a convicção de que esse reforço deve começar a ser encarado como inadiável a curto/médio prazo. Diríamos, mesmo, que numa análise mais cuidada do risco inerente à atividade que o IPCG desenvolve, esta questão terá que ser enfrentada com todo o realismo e, em sequência, identificados os instrumentos a adotar para a mitigação dos riscos detetados e da probabilidade da sua ocorrência. E tendo presente o equilíbrio financeiro como meta a prosseguir. Neste contexto, propõe-se, para o exercício de 2019:

- Estudo e inventariação das necessidades do IPCG em meios materiais, humanos e financeiros de modo a garantir o exercício da sua missão de forma a corresponder à exigência das responsabilidades contraídas;
- Intensificação dos esforços tendo em vista o aumento das receitas correntes do Instituto, seja por via da quotização, seja em decorrência de novas áreas de operação.

#### **5. CONCLUSÕES**

Com este Programa, propõe-se esta Direção dotar o IPCG das linhas de orientação que balizem a sua actividade em 2019, sem a preocupação de ser exaustivo, até porque estamos, ainda, perante alguns cenários de incerteza que não permitem antecipar todos os fenómenos que venham, em devido tempo, a ocorrer. Por este facto, devemos considerar



Instituto Português de Corporate Governance

sempre este como um documento de trabalho aberto e disponível para acolher todos os contributos que o possam enriquecer.

Lisboa, 21 de novembro de 2018.